



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 23/2025

Processo Número: **2232/2025** | Data do Protocolo: 12/02/2025 13:56:06



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003200350037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requero que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação** – Renato Feder – para que preste informações sobre previsão de destinação de orçamento que garantam a efetiva implementação da Lei nº 18.058, de 05/12/2024, que proíbe o uso de celulares nas escolas estaduais. Requeiro as seguintes informações:

1- Equipamentos para uso pedagógico:

- Quantos dispositivos eletrônicos estão atualmente disponíveis na rede estadual para uso educacional?
- Qual a relação atual entre o número de dispositivos e o total de alunos matriculados na rede estadual?
- Qual a previsão orçamentária e física para a ampliação dessa disponibilidade nos próximos anos?
- Há previsão de oferta de dispositivos escolares para garantir o uso de ferramentas digitais de acessibilidade e inclusão por estudantes com deficiência, conforme indicado em seus respectivos Planos de Atendimento Educacional Especializado (AEE)? Caso positivo, quais critérios serão adotados para essa distribuição e qual o planejamento de aquisição?

2- Infraestrutura e mobiliário:

- Há previsão de investimento para a aquisição de mobiliário adequado para o armazenamento seguro dos celulares dos alunos durante o período escolar?
- Caso exista um plano para essa finalidade, qual o detalhamento dos recursos previstos e o cronograma de implementação?

3- Materiais e campanhas de comunicação:

- Quais ações de comunicação e conscientização estão planejadas para informar e engajar a comunidade escolar (alunos, professores, gestores e famílias) sobre as regras e objetivos da Lei nº 18.058/2024?
- Existe previsão orçamentária para materiais educativos, campanhas informativas e outras estratégias de divulgação? Se sim, qual o montante e a forma de distribuição?

Justificativa

Como autora da **Lei nº 18.058/2024**, que proíbe o uso de celulares nas escolas estaduais, eu e meu mandato temos acompanhado de perto sua implementação, com o objetivo de colaborar, monitorar e garantir a efetividade das medidas adotadas pelo Governo do Estado.

A implementação dessa legislação representa uma **mudança cultural significativa** dentro das escolas, uma vez que o uso de celulares se tornou amplamente difundido no ambiente escolar. Por essa razão, sua aplicação exige **planejamento estruturado, sensibilidade pedagógica e suporte adequado** para que os estudantes, professores, gestores e famílias compreendam seus benefícios e desafios. O propósito da lei é pedagógico, promover o uso consciente da tecnologia, restaurar o foco na aprendizagem e fortalecer as interações sociais dentro da escola, garantindo um ambiente mais saudável para todos os envolvidos.





Para tanto, é imprescindível que o Estado de São Paulo assegure, com urgência, o orçamento e os recursos públicos necessários para a implementação das medidas relacionadas à proibição do uso de celulares nas escolas estaduais. É fundamental que haja previsão orçamentária para a **compra de dispositivos eletrônicos**, que possibilitem a continuidade das atividades pedagógicas sem a necessidade do uso de celulares, bem como para a **infraestrutura e mobiliário adequados para o armazenamento dos aparelhos** e para a **produção de materiais e campanhas de comunicação** voltadas à conscientização da comunidade escolar.

Além disso, a implementação dessa política demanda **apoio contínuo e coordenado entre Estado e municípios**, garantindo que todos os envolvidos compreendam não apenas as regras, mas também os objetivos pedagógicos que a fundamentam. Somente com o devido planejamento, suporte técnico e investimento financeiro será possível assegurar que essa medida cumpra seu papel de forma eficiente, contribuindo para uma **melhoria efetiva na qualidade do ensino** nas escolas estaduais e municipais de São Paulo.

Marina Helou



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310039003300300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em 12/02/2025 13:27

Checksum: **D5607ED340BB1BE0AAF547FB55B353338A4BBE656BE2F9C5A5F663A1881261D8**

